



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

Lei Nº 438/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

**Autoriza o Poder Executivo utilizar créditos adicionais especiais no valor de R\$ 135.457,80 (cento trinta e cinco mil, quatrocentos cinquenta e sete reais oitenta centavos) no Orçamento Programa para 2024 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de São Pedro dos Crentes/MA autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2024 aprovado pela Lei Municipal Nº 420/2023 de 08 de dezembro de 2023, os créditos adicionais especiais no valor de R\$ 135.457,80 (cento trinta e cinco mil, quatrocentos cinquenta e sete reais oitenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FUNÇÃO:** 12 EDUCAÇÃO

**SUBFUNÇÃO:** 365 Educação Infantil

**PROGRAMA:** 1005 GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO

**ATIVIDADE:** 2092 0000 Programa Escola em Tempo Integral – ETI

**FONTE DE RECURSO:** 1.569.00.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.569.00.0	R\$ 33.864,45



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.569.00.0	R\$ 33.864,45
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.569.00.0	R\$ 33.864,45
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.569.00.0	R\$ 33.864,45
<b>SUB TOTAL</b>		<b>R\$ 135.457,80</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre de Superávit Financeiro Apurado no valor de **R\$ 135.457,80 (cento trinta e cinco mil, quatrocentos cinquenta e sete reais oitenta centavos)**, a ser repassado pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º Fica convalidado na Lei Nº 383/2021 – PPA e na Lei Nº 432/2023 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, 06 de Agosto de 2024.

**ROMULO COSTA ARRUDA**  
Prefeito Municipal